

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO NA XXX EXPOAGRO 2026 DE JERÔNIMO MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Para atender as premiações do Concurso Leiteiro da XXX Expoagro 2026 de Jerônimo Monteiro-ES, em três categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a comissão municipal de festejos, Presidida obrigatoriamente pelo titular pela Pasta responsável pela festa.

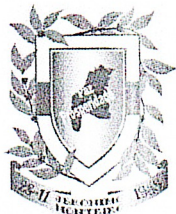
§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria, serão:

- 1) Primeira Categoria "A", 50 KG - 1º Lugar R\$ 7.000,00, 2º Lugar R\$ 4.000,00, 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 1.000,00.
- 2) Segunda Categoria "B", 40 KG: 1º Lugar R\$ 6.000,00; 2º Lugar R\$ 3.500,00, 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 500,00.
- 3) Terceira Categoria "C", 30 KG: 1º Lugar R\$ 5.000,00, 2º Lugar R\$ 3.000,00 e 3º Lugar R\$ 1.500,00 e 4º Lugar R\$ 500,00.

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 218/15000009999 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§ 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. O regulamento do concurso leiteiro, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

Art. 4º. A comissão municipal de festejos prestará contas, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, _____ de _____
de 2026.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º /2026

Senhor Presidente, e demais edis:

É com satisfação que vos encaminho o presente projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear a premiação ao tradicional concurso leiteiro que é realizado neste Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O presente projeto se justifica por trazer novas tecnologias para a produção leiteira do Município, além de despertar entre os agricultores o desejo de melhoria do rebanho, e, conseqüentemente aumento da produção.

Sendo que o Município possui características fundamentalmente agropecuárias, tal iniciativa tem o intuito de incentivar os produtores a continuarem a investir em melhoramento do rebanho e manejo, conseqüentemente gerando mais renda e empregos.

Cabendo ao poder publico o fomentar a produção agropecuária do Município.

Certo de que V. Ex.^{as}, entenderão o intuito do presente projeto de Lei, levando-o a análise e conseqüentemente a votação e aprovação **em regime de urgência**.

Jerônimo Monteiro-ES, ___ de _____ de 2026.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO TEDOLDI MACHADO
PROCURADOR MUNICIPAL
DEPGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 10/04/2026 15:06:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

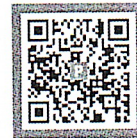
Documento capturado em 10/04/2026 15:06:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NPMXQM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-FJH62

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FJH62>



Realizado em: 10/04/2026 15:32:03 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEMAD - DEPADMIN - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#12 - 2026-G80DRW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FJH62

MENSAGEM

Considerando o parecer jurídico na peça #8, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 10/04/2026 15:32:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2026 15:32:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G80DRW>